



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

PROJETO DE LEI Nº 023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Institui no Município de Belém, o Dia Municipal do Papiloscopista, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém, estatui a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Belém, o Dia Municipal do Papiloscopista, a ser comemorado anualmente, no dia 19 de março.

Art. 2º. O Dia Municipal do Papiloscopista passará a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Belém.

Art. 3º. A Câmara Municipal de Belém realizará a cada ano, por ocasião do Dia Municipal do Papiloscopista, uma sessão especial com objetivo de homenagear estes profissionais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, em 23 de fevereiro de 2022.


Vereador ZECA VILÃO
Presidente da Câmara Municipal de Belém